



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1456 – DATA 24/09/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 701/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARIEL CARVALHO DOS SANTOS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.751, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto Nº 11.669, de 27 de julho de 2020, que “Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Feira de Santana”, relativamente ao trabalho remoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente as disposições no artigo 3º, da Lei Municipal Nº 1.418, de 30 de abril de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, direta e indireta, de Feira de Santana, fica autorizada a possibilidade de adoção da medida de trabalho remoto para os servidores públicos municipais, enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus, nas seguintes hipóteses:

I - servidores acometidos por doenças respiratórias em atividade e doenças crônicas que não estejam sob controle, desde que afetados órgãos-alvo que impliquem em aumento do risco;

II - servidores que utilizam medicamentos imunossupressores, quando acometidos por patologia em atividade, que justifique o uso daqueles medicamentos;

III - servidoras grávidas deverão enviar à unidade administrativa de recursos humanos de sua lotação, por meio eletrônico, autodeclaração, bem como os exames comprobatórios da gravidez.

IV – servidores enquadrados nos incisos I e II do caput deste artigo deverão enviar, por meio eletrônico autodeclaração, bem como os exames médicos recentes comprobatórios do seu enquadramento no respectivo grupo de risco à Unidade Administrativa de Recursos Humanos de sua lotação, para que esta providencie o necessário encaminhamento à Junta Médica Oficial do Município para homologação.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se trabalho remoto, o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 1º – O trabalho remoto se aplica, em condições normais, aos servidores que tenham 60 (sessenta ou mais) anos de idade.





§ 2º - A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho remoto, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

Art. 3º - A Secretaria da Administração editará as normas complementares ao cumprimento deste Decreto, e solicitará a documentação necessária a ser apresentada pelo servidor para fins de enquadramento nas hipóteses do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 11.752, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1926	04.122.0004.2142	3.3.90.30	0050	30.000,00
			TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1926	26.452.0011.2141	3.3.90.39	0050	30.000,00
			TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 11.753, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 32 inciso I e § 3º do artigo 36 da Lei nº 3.947, de 21 de junho de 2019 e artigo 7º inciso V da Lei nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2020, no valor de R\$ 197.372,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e setenta e dois reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DECRETO Nº 11.753, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
19.1926	26.452.0011.2141	3.3.90.34	0050	197.372,00	
19.1926	26.452.0011.2141	3.3.90.39	0050		197.372,00
TOTAL				197.372,00	197.372,00

DECRETO Nº 11.754, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.122.0004.2094	4.4.90.52	0000	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.0036.2097	4.4.90.52	0000	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.755, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 32 inciso I e § 3º do artigo 36 da Lei nº 3.947, de 21 de junho de 2019 e artigo 7º inciso V da Lei nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2020, no valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 11.755, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
12.1212	08.122.0004.2078	3.3.90.39	0000	3.500,00	
12.1212	08.122.0004.2078	3.3.90.35	0000		1.000,00
12.1212	08.122.0004.2078	3.3.90.40	0000		1.000,00
12.1212	08.122.0004.2078	3.3.90.92	0000		1.500,00
12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.34	0000	10.000,00	
12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.39	0000		10.000,00
12.1212	08.244.0067.2283	3.3.90.39	0000	5.000,00	
12.1212	08.244.0067.2283	3.3.90.36	0000		5.000,00
12.1224	08.244.0067.2210	3.3.90.36	0000	3.000,00	
12.1224	08.244.0067.2210	3.3.90.92	0000		3.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.39	0000	7.000,00	
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.30	0000		1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.32	0000		1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.35	0000		1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.36	0000		1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.40	0000		1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.92	0000		1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.93	0000		1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.34	0029	67.000,00	
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.30	0029		67.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.04	0000	1.000,00	
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.11	0000		1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.39	0000	11.000,00	
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.32	0000		1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.33	0000		1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.36	0000		7.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.40	0000		1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.49	0000		1.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.39	0000	4.000,00	
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.40	0000		1.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.49	0000		1.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.92	0000		1.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.93	0000		1.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.34	0029	60.000,00	
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.30	0029		60.000,00
TOTAL				171.500,00	171.500,00

DECRETO Nº 11.756, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração das medidas de flexibilização para a retomada gradual das atividades musicais nos restaurantes tradicionais e casas que oferecem serviços de bar e restaurante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelo art. 94, incisos I e X, da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana, com fulcro, ademais, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que a música é a melhor terapia para a criatura humana, para o equilíbrio emocional e a superação dos estados de estresse, de depressão, de tristeza, porquanto a música é a arte divina, que estabelece conexão com a harmonia, a serenidade e a alegria, essenciais para a vida humana;

Considerando o atual quadro de casos confirmados, recuperados, leitos ocupados e óbitos por COVID-19 e a atual disponibilidade de leitos, com possibilidade de atendimento hospitalar pelo número de habitantes do Município;

Considerando que cabe ao Administrador analisar caso a caso, atividade por atividade, para paulatinamente programar flexibilização e retorno de determinadas atividades, com exigências de regimento e adoção de medidas de higiene e prevenção, visando também o não colapso da economia local;

Considerando as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos dirigentes, colaboradores, músicos, técnicos e clientes, a fim de minimizar o risco de transmissão da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitida a retomada gradual das atividades musicais nos restaurantes tradicionais e casas que oferecem serviços de bar e restaurante, em conformidade com as disposições do Decreto nº 11.676, de 03 de agosto de 2020, e alterações posteriores, desde que haja o cumprimento das restrições e medidas de prevenção e segurança, no combate à disseminação do coronavírus, estabelecidas nos protocolos da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º - É de inteira responsabilidade do estabelecimento o rigoroso cumprimento das medidas de segurança no controle da COVID-19.

Art. 3º - Com o objetivo de resguardar a saúde da coletividade na prevenção do contágio do coronavírus, a retomada gradual das atividades musicais está condicionada ao cumprimento do seguinte protocolo de segurança, além de outras medidas já referendadas na edição de todos os atos normativos:

I – isolamento da área dos músicos, não possibilitando acesso dos clientes para pedidos de música ou qualquer interação;

II – torna-se obrigatória a redução do número de músicos:

- a)** violão e voz (1 ou 2 músico(s);
- b)** violão e bateria ou percussão (2músicos);
- c)** teclado e voz (1 ou 2 músico(s);
- d)** distanciamento de 2 (dois) metros entre os músicos.

III – a equipe de apoio (técnicos de som, técnicos de iluminação, técnicos em equipamentos, entre outros envolvidos) não deverá circular nos ambientes, nem interagir com clientes, essencialmente fazendo a instalação, quando necessária, e ao final a desinstalação;

IV – música ambiente em até 70 decibéis durante o dia e 60 decibéis à noite;

V – distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre o palco e as mesas dos clientes;



VI – os músicos deverão usar máscaras nas áreas de circulação, e no palco, exceto os vocalistas e instrumentistas de sopro;

VII – demonstrar a higienização dos instrumentos, cabos, microfones e outros equipamentos, para acesso ao estabelecimento;

VIII – inexistência de espaço de dança, como pistas, mesmo que em tamanho reduzido;

IX – disponibilização de álcool em gel para os músicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

EUCLIDES ARTUR COSTA ANDRADE
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 05 230-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRADADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Aditar o contrato nº 61-2017-05C, firmado em 08/02/2017. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 1.809.196,06 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 7.236.784,24. **DATA:28/08/2020.**

ADITIVO Nº 5 05 231-2020.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.CONTRATADA:TELEMAR NORTE LESTE S.A. Aditar o contrato nº 60-2017-05C, firmado em 08/02/2017. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 2.592.935,04, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 10.371.740,16. **DATA:28/08/2020.**

ADITIVO Nº 5 09 317-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRADADA:GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA- ME. Aditar o contrato nº 101-2019-09C. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 32.059,30, correspondente à aproximadamente 2,5% do valor originário do contrato, passando o valor global do contrato para R\$ 1.575.282,10. **DATA:03/09/2020.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 647-2020-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA 1º DE MAIO, Nº 84, BAIRRO SÃO JOÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES I E II COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** DIVALDE BEZERRA DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 10/08/2020. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 647-2020-12D

CONTRATO Nº 467-2020-12C - Processo Administrativo Nº 880-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA 1º DE MAIO, Nº 84, BAIRRO SÃO JOÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES I E II COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** DIVALDE BEZERRA DA SILVA. **Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Assinatura do Contrato:** 10/08/2020. Feira de Santana, 10/08/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 657-2020-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CACHOEIRA, Nº288, BAIRRO KALILÂNDIA, PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES III E IV, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** EVERTON PEREIRA CERQUEIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 03/08/2020. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 657-2020-12D

CONTRATO Nº 472-2020-12C - Processo Administrativo Nº 900-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CACHOEIRA, Nº288, BAIRRO KALILÂNDIA, PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES III E IV, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** EVERTON PEREIRA CERQUEIRA. **Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Assinatura do Contrato:** 03/08/2020. Feira de Santana, 03/08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 663-2020-13D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA CLOVIS BEVILACQUA, Nº 78, BAIRRO SERRARIA BRASIL E SALA SITUADA A RUA BARÃO DO COTEGIPE, Nº 65, 1ª ANDAR, ONDE FUNCIONARÁ O COMPLEMENTO DA SEDE E ARQUIVO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Contratada:** ALMIR PINTO MONTEIRO FILHO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/09/2020. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 663-2020-13D

CONTRATO Nº 478-2020-13C - Processo Administrativo Nº 905-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA CLOVIS BEVILACQUA, Nº 78, BAIRRO SERRARIA BRASIL E SALA SITUADA A RUA BARÃO DO COTEGIPE, Nº 65, 1ª ANDAR, ONDE FUNCIONARÁ O COMPLEMENTO DA SEDE E ARQUIVO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Contratada:** ALMIR PINTO MONTEIRO FILHO. **Valor Global:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Assinatura do Contrato:** 16/09/2020. Feira de Santana, 16/09/2020.

Fica SUSPENSA a LICITAÇÃO 135-2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 028-2020.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Feira de Santana – Bahia. Informações no Deptº de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 24/09/2020. **Fabício dos Santos Amorim** – Presidente da CPL.

Fica SUSPENSA a LICITAÇÃO 136-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 071-2020.

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, serviços de hospedagem, traslado e seguro viagem/assistência viagem. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 24/09/2020. **Verilândia Sena Barros** – Pregoeira.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 567-DGCC-2020, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 256-2020-13C, firmado em 01 de abril de 2020, com a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PESSOA LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do bairro Mangabeira, neste município. De acordo com o quanto disposto art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, bem como de acordo com o parecer n.º 1380/PGM/2020, resolvem as partes rescindirem amigavelmente o contrato. Feira de Santana, 11/09/2020. **Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 89, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 154/2020 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 30738/18 - DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a empresa **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.656.452/0077-88, para atividade de Comércio Atacadista de Cimento, na Avenida Eduardo Fróes da Mota, SN, CIS Tomba, Feira de Santana-Ba. CEP – 44.090-156, coordenadas geográficas 12°17'1.02"S e 38°58'35.85"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2918. Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL);

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

IV. Manter atualizado o Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015.

V. Sempre dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **Frequência: Diariamente.**

VI. Apresentar anualmente a Tabela com o Plano de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades, forma de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas.

VII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo para empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória.

VIII. Operar adequadamente o SAO – Separador de Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido e enviado para a reciclagem ou disposição final em instalação licenciada.

IX. Realizar o Monitoramento da eficiência da Caixa de separação de água/óleo, dos efluentes líquidos da entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo - SAO, com realização dos seguintes parâmetros: Ph, sólidos totais, óleos e graxas e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX).

X. Manter em local visível, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária conforme normas técnicas e legislações vigentes.

XI. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e implantar as medidas de prevenção e controle. **Prazo: Contínuo.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de setembro de 2020.

Arcenio José Oliveira.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

FUNDAÇÃO HOPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de setembro de 2020**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 23/09/2020, Nº. 154-2020-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO DE SETORES COMO: C.O, UTI NEO, AMBULATÓRIO, LABORATÓRIO E CASA DE PARTO NORMAL DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana . Valor R\$ 8.599,35 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99. FONTE-0050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 08/09/2020, Nº. 150-2020-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: JB SERV. ELÉT. COM. DE MERC. GERAL E REP. EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER DEMANDA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana . Valor R\$ 16.658,70 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99. FONTE-0050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 04/09/2020, Nº. 149-2020-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOPITALAR DE FEIRA DE SANTANA . Valor R\$ 2.726,34 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.96. FONTE-0050.

Feira de Santana, 24 de setembro de 2020.

Gilberte Lucas

Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 059, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.

O Presidente do IPFS - Instituto de Previdência de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nº 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020 e 52/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Nome Servidor	Secretaria	Conclusão
050001793	Adenilson José da Silva Pereira	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/12/2020
010007575	Adriana Rosa de Oliveira Bispo Almeida	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/12/2020
010074607	Hollimar Alves de Lima	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/03/2021
010735483	Livia Freire Lorente	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/02/2021
010703856	Maria das Dores Lima da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/01/2021
080004244	Railda Lima da Anunciação	SMS	Alta administrativa por descumprimento do parágrafo único, art. 3º, da Portaria nº 52/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 24 de setembro de 2020.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO IPFS

PORTARIA Nº 060, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta as inspeções médicas no âmbito do Instituto de Previdência de Feira de Santana, em decorrência de medidas de prevenção do COVID-19.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que o público de atendimento do Instituto de Previdência de Feira de Santana consiste basicamente em idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.484, de 13 de março de 2020, que estabeleceu situação de emergência pública no Município de Feira de Santana, bem como constituiu medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente COVID-19;

CONSIDERANDO as Portarias IPFS nº 004/2020, 014/2020, 024/2020, 030/2020, 041/2020 e 52/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, através de médico perito do IPFS, avaliação de saúde do servidor segurado com análise meramente documental, consistente em atestados e relatórios médicos especializados, para requerimentos de auxílio doença.

Art. 2º - O atestado médico e/ou o relatório médico deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – estar legível e sem rasuras;
- II – conter assinatura do profissional emissor e carimbo de identificação com registro do Conselho de Classe;
- III – conter as informações sobre a doença ou CID;
- IV – conter os resultados dos exames complementares, a conduta terapêutica, o prognóstico e as consequências à saúde do paciente;
- V - conter o prazo estimado de repouso necessário.

Art. 3º - As inspeções médicas já agendadas e as prorrogadas deverão ser retomadas nos moldes do artigo primeiro dessa Portaria.

Parágrafo único - O servidor segurado com inspeção médica agendada deverá encaminhar ao IPFS relatório médico especializado original e devidamente atualizado, sob pena de indeferimento/alta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 24 de setembro de 2020.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC**

ADITIVO Nº 19-2020-1022AC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADA:** VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI-ME: Aditar o contrato Nº 11-2016-1022C, firmado em 02/03/2016, com valor atualizado de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), conforme Termo Aditivo nº 10-2018-1022AC. O prazo de execução do contrato, no seu valor atualizado de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), será prorrogado até 31 de dezembro de 2020, a contar do seu termo final. **DATA: 28/08/2020.**



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526